



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1492/2014

Ementa:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no ORÇAMENTO GERAL do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08 – Assistência Social	
08.244 – Assistência Comunitária	
08.244.0002 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIALIZADA	
08.244.0002.2.059 – Manutenção do Programa Bolsa Família	
(293) 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	
Fonte: 00795 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	R\$ 8.000,00
08.244.0002 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIALIZADA	
08.244.0002.2.213 – Manutenção do CRAS	
(302) 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 00757 – CRAS - PAIF	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$18.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta:

- Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti referente ao exercício de 2013, da fonte 757 – CRAS – PAIF, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

- Provável excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 795 – Programa Bolsa Família, receita 172134991300 (063).

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM 28 DE MAIO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,

-BRAZ RIZZI-
Prefeito